

MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO ADÉRITA AMÓR
- AO SERVIÇO DAS CIÊNCIAS DA ARTE, DA CRIATIVIDADE,
DO PERCEBIMENTO E DA PAZ

ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

- a) O Conselho de Administração (três elementos)
- b) O Administrador Executivo
- c) O Fiscal Único

SÃO MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

A Fundadora, **Adérta Fernandes Amor de Sande Freire**, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz, nº 16, 2765-218 Estoril, portadora do B. I. nº 1305139- Lisboa, contribuinte fiscal nº 112.077.137, com funções vitalícias.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Carla Fernandes Amor de Belmarço Baptista, residente na Rua Júlio Diniz, nº 18, 2º Dto., Pampilheira, 2750-671 - Cascais, portadora do Cartão de Cidadão nº 10032188., contribuinte fiscal nº 204.653.851, com mandato iniciado em 7 de Junho de 2015.

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pelas suas funções, podendo ser-lhes atribuídas subvenções de presença e ajudas de custo. A sua exclusão só pode realizar-se por decisão do Presidente do Conselho de Administração, com base em indignidade, falta grave ou manifesto desinteresse pelas suas funções. (Estatutos - Capítulo III, Art. 10º- 9 e 10).

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E

O ADMINISTRADOR EXECUTIVO:

Gustavo Fernandes Amor de Sande Freire, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz, nº 16, 2765-218 Estoril, portador do cartão de cidadão nº 14921546, contribuinte fiscal nº 274356333, com mandatos iniciados em 7 de Junho de 2015.

O Administrador Executivo tem mandatos de três anos (Estatutos -Capítulo III. Art. 11º).

O Administrador Executivo não está a ser remunerado pelas suas funções.

O FISCAL ÚNICO

Ricardo Fernandes Amor de Belmarço Baptista, residente na Rua Júlio Diniz, nº 18, 2º Esq., Pampilheira, 2750-671 Cascais, portador do cartão de cidadão nº 9568701, contribuinte fiscal nº 214.665.372, com mandato iniciado em 7 de Junho de 2015.

O Fiscal Único tem mandatos de um ano, as suas funções não são remuneradas, podendo no entanto ser-lhe atribuído subvenções de presença e ajudas de custo. (Estatutos, Secção II, Art. 13º).